



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2024:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
- **PARECER (CME) Nº 005/2024:** CUMPRIMENTO DE UMA DAS CONDICIONALIDADES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 003/2024
- **RESOLUÇÃO (CAMD) Nº 004/2024:** APRESENTA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS GESTORES DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Município de Nazaré – Bahia.  
Prefeitura Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2024.**

**De, 25 de julho de 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pela avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica nomeada a comissão responsável pela avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação: Aurelina Leal Bonfim Teixeira Netta de Almeida;
- II – Secretário Municipal de Administração: Maiara Farias de Almeida Alcântara;
- III - Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele ou quem desempenhe função correlata: Pedro da Silva Araújo Júnior;
- IV – Coordenador Geral do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação ou quem suas vezes fizer: Cleonice de Brito Fernandes;
- V - representante do Conselho Municipal de Educação: Maria de Fátima Santos Senna;
- VI – representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb: Thadeu Guilherme Pimentel Silveira;



**Município de Nazaré – Bahia.  
Prefeitura Municipal**

VII – representante do Fórum Municipal de Educação: Aneth dos Santos Conceição.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º. Não poderão integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

**Artigo 2º.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de serem indicados à direção escolar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de julho de 2024.

  
**Eunice Soares Barreto Peixoto,**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Município de Nazaré – Bahia.  
Prefeitura Municipal

**PARECER CME Nº 005/2024.**

**De, 26 de julho de 2024.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Nazaré – Bahia.

**ASSUNTO:** Cumprimento de uma das condicionalidades previstas na Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação-VAAR, no exercício de 2025.

**RELATORAS (ES):** Cleonice de Brito Fernandes.

### **TEMA:**

Trata dos critérios estabelecidos utilizados para a distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no exercício de 2025.

### **RELATÓRIO**

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da condicionalidade constante na Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024, por meio deste parecer, este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atende ao Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, sendo a informação deliberada e homologada por este Conselho municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Município de Nazaré – Bahia. Prefeitura Municipal

Assim, em reunião realizada com essa finalidade específica, o presente conselho e seus representantes atestam a veracidade das informações apresentadas por esta municipalidade, no que tange à condicionalidade retromencionada.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação de Nazaré e a quem mais couber, com o intuito de atender a Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024, de Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Aprovado por unanimidade.

Nazaré – Bahia, 26 de julho de 2024.

  
Maria de Fátima Santos Senna,  
Presidente do CME

  
Cleonice de Brito Fernandes,  
Relatora



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Município de Nazaré – Bahia.  
Prefeitura Municipal

**PARECER CME Nº 005/2024.**

**De, 26 de julho de 2024.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Nazaré – Bahia.

**ASSUNTO:** Cumprimento de uma das condicionalidades previstas na Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação-VAAR, no exercício de 2025.

**RELATORAS (ES):** Cleonice de Brito Fernandes.

**TEMA:**

Trata dos critérios estabelecidos utilizados para a distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no exercício de 2025.

**RELATÓRIO**

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da condicionalidade constante na Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024, por meio deste parecer, este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atende ao Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, sendo a informação deliberada e homologada por este Conselho municipal.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL




### Município de Nazaré – Bahia. Prefeitura Municipal

Assim, em reunião realizada com essa finalidade específica, o presente conselho e seus representantes atestam a veracidade das informações apresentadas por esta municipalidade, no que tange à condicionalidade retromencionada.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação de Nazaré e a quem mais couber, com o intuito de atender a Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024, do Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Aprovado por unanimidade.

Nazaré – Bahia, 26 de julho de 2024.

  
Maria de Fátima Santos Senna,  
Presidente do CME

  
Cleonice de Brito Fernandes.  
Relatora



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Município de Nazaré – Bahia.**

**RESOLUÇÃO CAMD Nº 004/2024.**

**De, 30 de julho de 2024.**

**Apresenta o resultado da avaliação de mérito e desempenho dos gestores de instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, na forma em que indica.**

**A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS GESTORES DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAZARÉ – BAHIA, na forma da legislação municipal vigente,**

Considerando os termos do inciso I, do §1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, que indica os critérios técnicos de mérito e desempenho para gestores de unidades de ensino da educação básica mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social;

Considerando os termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares;

Considerando os termos dos artigos 2º, 30 e 84 da Constituição Federal da República Federal do Brasil;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Apresentar o resultado da avaliação de mérito e desempenho dos gestores de instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, na forma do anexo único desta Resolução.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

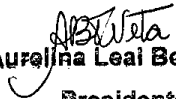


**Município de Nazaré – Bahia.**

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nazaré, 30 de julho de 2024.

  
**Aureliana Leal Bonfim Teixeira Neta de Almeida,**  
**Presidente da Comissão Municipal**  
**de Avaliação e Desempenho**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Servidor(a)	AVA Comportamental		Form.Prof		Form.Dir		Capacitação		Adm. Esc		Penalidades		Curso.FPE		Tempo.Mag		Tempo.Lex		TOTAL
	Assiduidade	Pontualidade	80	80	80	100	0	100	0	100	0	40	0	600					
Thiago Aurélio Silva de Smira	100	100																	600
Nazaré, 30 de julho de 2024																			
Aneth dos Santos Conceição																			
Aurelina Leal Bonfim Teixeira Netta de Almeida																			
Cleonice de Brito Fermantes																			
Maiana Farias de Almeida Alcântara																			
Márcia de Fátima Santos Seimari																			
Pedro da Silva Araújo Júnior																			
Thadeu Guilherme Pimentel Silveira																			



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE JULHO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 134

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Município de Nazaré – Bahia.

### ANEXO ÚNICO

Servidor(a)	AVA Comportamental		AVALIAÇÃO PROFISSIONAL								TOTAL
	Assiduidade	Pontualidade	Form. Prof.	Form. Dir.	Capacitação	Adm. Esc.	Penalidades	Curso FPE	Tempo Mag	Tempo Uex	
Thiago Aurélio Silva de Souza	100	100	80	80	100	0	100	0	40	0	600